

**LEI Nº 011 /2013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

*“ Torna Árvore Símbolo do Município de  
Palmeirais o Babaçú.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO  
PIAUÍ,** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Babaçú, instituído como Árvore Símbolo do Município de  
Palmeirais.

Parágrafo único: Torna-se proibido a poda, queimada ou derrubada do  
Babaçú em grande escala.

**Art. 2º** Fica Assegurado os direitos e vantagens da Legislação vigente a  
árvore enumerada no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais – PI, 25 de outubro de 2013.

**Reginaldo Soares Veloso Junior**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos vinte e cinco dias do  
mês de outubro do ano de dois mil e treze (2013).

**Quintino Nunes da Silva**  
Secretário Chefe de Gabinete